

# Estados têm royalty garantido

A Comissão de Sistematização aprovou ontem por 80 votos contra 11, emenda de autoria do deputado Prisco Viana que assegura o



pagamento de royalties, aos Estados, Distrito Federal, Municípios e ainda "aos órgãos da administração direta da União", frase acrescentada pela emenda do deputado ao parágrafo 1º do artigo 19 do substitutivo de Bernardo Cabral.

Em sua última atuação no plenário da Câmara, Prisco Viana, defendeu a emenda, de grande interesse para a Marinha brasileira.

Na defesa de sua emenda o deputado ressaltou que o acréscimo da expressão "órgãos da administração direta da União" mantém o status quo de hoje, garantindo à Marinha participação nos resultados econômicos da exploração dos recursos minerais. Toda a esquerda da Comissão de Sistematização fechou com a emenda de Prisco Viana, fato considerado por ele como patriótico, pois o pagamento assegurará o programa de reaparelhamento e manutenção da Marinha.

A retirada da expressão "posse imemorial" do inciso IX, artigo 19º do substitutivo, que trata dos bens da União gerou grande polêmica entre os constituintes. Inúmeras emendas foram votadas na tentativa de modificar o texto de Cabral, que estabelece como bem da União "as terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios".

A manutenção do texto de Cabral prevalecendo a expressão "posse imemorial" foi considerada como derrota da esquerda e também para a comunidade indígena, na opinião do deputado Brandão Monteiro (PDT-RJ), autor da emenda derrotada. Segundo o deputado, os índios não têm como provar juridicamente que imemorialmente são donos da terra onde vivem. Brandão sustenta que mantido o texto como está, vai permitir que grileiros passem a conviver com os índios, como já ocorreu atualmente nas áreas de mineração.

Outra modificação aprovada ao texto do substitutivo de Cabral acrescentou a expressão "sob comando de autoridade brasileira", ao inciso IV do artigo 20, que estabelece como competência da União, "a permissão, nos casos previstos em lei complementar.

## Dispositivos aprovados

*É a seguinte a íntegra dos dispositivos ao substitutivo do relator Bernardo Cabral (PMDB-AM), que ontem continuou a votar o art 19:*

*IX — as terras de posse imemorial, onde se acham permanentemente localizados os índios;*

*X — os bens que atualmente lhe pertencem ou que lhe vierem a ser atribuídos;*

*XI (ou onde couber) — do subsolo;*

*§ 1º — É assegurada aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da administração direta da União, nos termos da lei, a participação no resultado da exploração econômica e do aproveitamento de todos os recursos naturais, em seus territórios, bem como da plataforma continental e do mar territorial e subsolos respectivos;*

*§ 2º — A faixa interna de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras, designada como "faixa de fronteira", é considerada fundamental para a defesa do território nacional e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei complementar.*

*Art. 20 — Compete à União:*

*I — manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;*

*II — declarar a guerra e celebrar a paz;*

*III — assegurar a defesa nacional;*

*IV — permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente sob comando de autoridade brasileira;*

*V — decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;*

*VI — autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;*

*VII — emitir moeda;*

*VIII — administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como os seguros da previdência privada;*

*IX — elaborar e executar planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados pelo Congresso Nacional;*

*X — manter o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional;*

*XI — explorar diretamente ou mediante concessão ou permissão;*

*a) os serviços nacionais, interestaduais e internacionais de telecomunicações, radiodifusão e transmissão de dados;*